

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 33.044 RELATORA: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA GIUDICE PARECER N° 371/2019 APROVADO EM 23.4.2019 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 04.05.2019

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima, de Sarzedo.

Histórico

Em 06.12.2018, foi recebido, neste Conselho, o processo acima enunciado, encaminhado por meio do Ofício nº 830/18, de 28.11.2018, assinado pelaentão Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional/SEE, Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel. No dia 12 do mesmo mês, foi à Superintendência Técnica, para exame preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/02 e protocolado na SRE Metropolitana B, em 28.9.2018, portanto, em tempo hábil.

- requerimento, datado de 27.9.2018, dirigido à Secretaria de Estado da Educação, assinado por Eliane Barbosa Campos, Secretária Municipal de Educação;
- declaração da mantenedora de que a escola não possui pendência quanto à validação de atos escolares;
- cópia da Portaria nº 1.352/2015, de 14.11.2015, que reconheceu o Ensino Fundamental (anos iniciais), por três anos;
- relatório de verificação <u>inloco</u>, favorável ao pleito, datado de 09.11.2018, elaborado pelos inspetores escolares Adelmo Henrique de Oliveira e Marcelo Chaves, do qual destacamos:
 - o prédio escolar é salubre e seguro;
 - o projeto contra incêndio está em andamento; os servidores já realizaram treinamento de brigadistas;
 - equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico são adequados e suficientes;
 - regimento escolar, proposta pedagógica, plano curricular e calendário escolar estão de acordo com a legislação vigente;
 - os professores são habilitados e diretora e secretária possuem autorizações vigentes;
 - o em 2018, a escola atendeu a 177 alunos no Ensino Fundamental (anos iniciais) e 23 na Educação Infantil;
 - o s modelos de escrituração escolar atendem a legislação vigente;



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

 o prédio escolar é próprio, térreo, com boas condições de iluminação e aeração; os banheiros são suficientes, porém não são adaptados para portadores de mobilidade reduzida; possui pátios coberto e descoberto e quadra poliesportiva descoberta.

Equivocadamente, os inspetores afirmam existir a necessidade de validação de atos escolares devido ao fato de o processo ter sido protocolado, fora do prazo – 28.9.2018. Porém, a Portaria nº 1.352/2015, de 14.11.2015, que reconheceu o Ensino Fundamental (anos iniciais), por três anos, venceu em 14.11.2018, data posterior ao protocolo do processo, na SRE Metropolitana B.

Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente àrenovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima, localizada na Rua Dois, 152, Bairro Santa Rosa de Lima, no município de Sarzedo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2019.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

/vlco.